

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS



## Aditamento ao Termo de Fomento

**TERMO DE FOMENTO 47/2022**

**PROCESSO Nº 673/2024 apenso ao Processo nº 68/2022**

### ADITIVO Nº 02

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes, nº 650, Centro, na cidade de Agudos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. FERNANDO OCTAVIANI, portador do R.G. sob nº 35.521.850-1 e C.P.F. sob nº 375.670.578-16;

**CONTRATADO:** **EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA – ESQUADRÃO DA VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.458.040/0001-57, com escritório situado na Alameda Dr. Octavio Pinheiro Brisolla 13-50, Bauru, Estado de São Paulo, representado por seu Presidente, o Senhor ANDRÉ BOICENCO NETO, brasileiro, portador do RG 2.712.382-0, inscrito no CPF sob o n. 035.755.358-68.

#### REFERÊNCIA

Aditivo ao Termo de Fomento para prorrogação do término de vigência para a continuidade da prestação do serviço de acolhimento a no máximo 08 (oito) pessoas, encaminhados pela rede municipal de saúde de Agudos, por meio do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, que deverão ser atendidas nas instalações da Comunidade Terapêutica Acolhedora, com base na Lei Federal nº 13.840 de 05 de junho de 2019, por mais 12 (doze) meses (01/07/2024 a 30/06/2025).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS



## OBJETO DO ADITAMENTO

O presente aditivo tem por objeto o prolongamento do término de vigência para 12 (doze) meses, para a continuidade da prestação do serviço inicialmente pactuado.

## FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 57, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com autorização contida na cláusula quarta, item 4.1 do Termo de Fomento nº 47/2022.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo será suportado pelas mesmas rubricas consignadas no Termo de Fomento.

## JUSTIFICATIVA

### **Considerando:**

- Considerando que existem pessoas que estão em fase de tratamento em Comunidade Terapêutica, e por ser um serviço de prestação continuada da Secretaria Municipal de Saúde;
- Considerando que há a necessidade de abertura de um novo credenciamento para habilitação de Comunidades Terapêuticas, e para tanto precisa-se tempo hábil para realização de nova formalização;
- Considerando que existe amparo legal para proceder ao aditamento ora pactuado.

### **O Executivo Resolve:**

**CLÁUSULA 1ª.** Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Valor, no item 3.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total ESTIMADO do presente Termo de Fomento será de **R\$ 360.672,00 (trezentos e sessenta mil seiscentos e setenta e dois reais)**, cuja despesa correrá por conta de transferência de Recursos Municipais para o Banco do Brasil, Agência 0037-X e conta corrente 71.337-6.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS



**CLAUSULA 2ª.** Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Vigência, no item 4.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento inicia-se a partir da data da assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022, e terminará em **30 de junho de 2025 (01/07/2024 a 30/06/2025)**, podendo ser aditado, por acordo entre os partícipes, sendo a necessidade de alteração comprovada.

**CLÁUSULA 3ª.** O valor aditado será de R\$ 110.976,00 (cento e dez mil novecentos e setenta e seis reais), que correspondem à prorrogação de 12 (doze) meses de prazo, no valor estimado **de até** R\$ 9.248,00 (nove mil duzentos e quarenta e oito reais) mensais.

**CLÁUSULA 4ª.** Continuam a vigor as demais cláusulas do pacto inicial, desde que não conflitem com os termos deste aditivo.

**CLÁUSULA 5ª.** As condições do presente aditivo entram em vigor na data de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo ao Termo de Fomento 47/2022, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam no mundo jurídico os mesmos efeitos, prometendo cumpri-lo por si e por seus sucessores.

Agudos/SP, 23 de junho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI  
Prefeito Municipal

ANDRÉ BOICENCO NETO  
Presidente

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS



## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Agudos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Equipe Cristo Verdade que Liberta – Esquadrão da Vida

2º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 47/2022

OBJETO: A continuidade da prestação do serviço acolhimento a no máximo 08 (oito) pessoas, encaminhados pela rede municipal de Saúde de Agudos, por meio do CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, que deverão ser atendidas nas instalações na Comunidade Terapêutica Acolhedora, com base na Lei Federal nº 13.840 de 05 de junho de 2019, por mais 12 (doze) meses (01.07.2024 a 30.06.2025), tempo hábil a realização de novo procedimento de formalização de novo ajuste.

VALOR ESTIMADO DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 110.976,00

EXERCÍCIO: 2024/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS



d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Agudos, 23 de junho de 2024.**

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: Prefeito

CPF: 375.670.578-16

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ANDRÉ BOICENCO NETO

Cargo: Presidente

CPF: 035.755.358-68

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

#### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: Prefeito

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: ANDRÉ BOICENCO NETO

Cargo: Presidente

CPF:035.755.358-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico